



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em
14 / 07 / 2023 na pág. 97
da edição n° 2309, do DOM/ES.
Juliano Rocha dos Santos
servidor
Mat 6102

LEI N° 1.485/2023

**RECONHECE COMO ENTIDADE DE
UTILIDADE PÚBLICA, O SINDICATO
RURAL DE ITARANA, MUNICÍPIO DE
ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, o Sindicato Rural de Itarana, inscrito no CNPJ n.º 27.757.707/0001-01, localizado na Rua Santos Venturini, n.º 37, Centro, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.620-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 13 de julho de 2023.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

